



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 705/2007

INSERE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica inserido no Anexo I do Plano Plurianual 2005/2009, da Lei Municipal nº. 502/2005, e no Anexo I de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária/2008, Lei Municipal nº 682/2007 as seguintes ações:

07 – Secretaria de Ação Social

00100- Departamento de Ação Social

0006 – Assistência Social Geral

2068 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social.

07 – Secretaria de Ação Social

0200- Fundo de Ação Social

0006- Assistência Social Geral

2069 – Manutenção da Casa de Passagem.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal